



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

CONTRATO N.º 60/2024

-----“AQUISIÇÃO DE INERTES (BRITA N.º 0,5, 1, 2, 3, 4 E 5, TOUT VENANT DE 1.ª, ENROCAMENTO, PÓ DE PEDRA, RACHÃO E RESÍDUOS)”-----

-----Entre:-----

-----PRIMEIRO: “Município de Coruche – Câmara Municipal”, com o número de pessoa coletiva 506722422, representada pelo seu Presidente Francisco Silvestre de Oliveira, com domicílio profissional na Praça da Liberdade, em Coruche, e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe estão conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro, adiante designado Primeiro Outorgante.-----

-----E,-----

-----SEGUNDO: “CALBRITA – Sociedade de Britas, S.A.”, com sede em Casal dos Fortes, 2580-377 Alenquer, com o número de identificação de pessoa coletiva 500050570, representada pelo Sr. José António da Silva Alves Inácio,

com domicílio profissional em Casal dos Fortes, 2580-377 Alenquer, com poderes para o ato de acordo com a “Certidão Permanente” com o código de acesso número adiante designado Segundo Outorgante.-----

-----É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----PRIMEIRA: Objeto do Contrato.-----

-----A execução do contrato tem por objeto a “Aquisição de Inertes (Brita n.º 0,5, 1, 2, 3, 4 e 5, Tout Venant de 1.ª, Enrocamento, Pó de Pedra, Rachão e Resíduos)”,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

obedece às cláusulas inseridas no mesmo e ao contemplado no caderno de encargos e respetivo anexo, tal como dispõem as suas cláusulas 1.^a e 3.^a.-----

-----SEGUNDA: Preço Contratual.-----

-----§ Primeiro: o preço contratual corresponde aos valores unitários constantes na proposta do adjudicatário, multiplicados pelas quantidades efetivamente fornecidas, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, conforme a seguir se menciona:-----

-----A) Brita n.º 0,5 – 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos) por tonelada;-----

-----B) Brita n.º 1 – 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos) por tonelada;-----

-----C) Brita n.º 2 – 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos) por tonelada;-----

-----D) Brita n.º 3 – 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos) por tonelada;-----

-----E) Brita n.º 4 – 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos) por tonelada;-----

-----F) Brita n.º 5 – 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos) por tonelada;-----

-----G) Tout-Venant de 1.^a - 10,80 € (dez euros e oitenta cêntimos) por tonelada;-----

-----H) Enrocamento - 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos) por tonelada;-----

-----I) Pó de Pedra - 11,00 € (onze euros) por tonelada;-----

-----J) Rachão - 14,00 € (catorze euros) por tonelada;-----

-----L) Resíduos – 9,00 € (nove euros) por tonelada;-----

-----§ Segundo: o valor máximo contratual é de sessenta e seis mil cento e cinquenta euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

-----TERCEIRA: Condições de Pagamento.-----

-----§ Primeiro: os pagamentos serão efetuados no prazo de sessenta dias, após a apresentação das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, conforme consta no caderno de encargos.-----

-----§ Segundo: para efeitos do parágrafo anterior, a obrigação considera-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

vencida com cada entrega dos bens objeto do presente contrato, nas condições previstas no Anexo A do cadernos de encargos e em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam.-----

-----QUARTA: Prazo.-----

-----§ Primeiro: o prazo do contrato é de setecentos e trinta dias e inicia-se com a publicitação no portal “Base”, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.-----

-----§ Segundo: o contrato cessa imediatamente, se entretanto for atingido o valor máximo contratual referido no parágrafo segundo da cláusula segunda.-----

-----QUINTA: Resolução do Contrato.-----

-----Sem prejuízo do previsto na legislação em vigor, são causas de resolução do contrato as contempladas na cláusula 13.^a do caderno de encargos.-----

-----SEXTA: Foro.-----

-----O Foro competente para dirimir eventuais conflitos é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.-----

-----O ato de adjudicação do presente contrato foi efetuado através do despacho do Sr. Vereador Pedro Filipe Tadeia Ferreira, com competência delegada, datado de dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o relatório final do Júri do Procedimento, submetido pela informação interna com o registo número treze mil setecentos e noventa e cinco de trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro, e de acordo com a proposta apresentada pelo adjudicatário através da “Plataforma Eletrónica de Contratação” em catorze de maio de dois mil e vinte e quatro, e peças do procedimento, documentos estes que fazem parte integrante deste contrato constituindo a respetiva pasta de documentos.-----

-----A minuta do contrato foi aprovada através do despacho do Sr. Vereador Pedro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Ferreira, datado de dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro.-----
-----Foi designada como gestora do contrato através do despacho do Sr. Vereador Pedro Ferreira, datado de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, referente à informação interna com o registo número dez mil oitocentos e vinte e oito de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual,

sendo substituída em caso de
necessidade

-----Em tudo o demais que não se encontra expressamente previsto no presente contrato, vigorarão as condições constantes no caderno de encargos e na proposta do adjudicatário.-----

-----O procedimento de formação do contrato foi através de concurso público, ao abrigo da alínea b) do número 1 do art.º 20.º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número dezoito do ano de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com alterações introduzidas.-----

-----A celebração deste contrato será comunicada para publicitação no portal da Internet dos contratos públicos, conforme previsto no artigo cento e vinte e sete do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O encargo resultante do contrato tem cabimento no Orçamento Ordinário da Câmara Municipal de Coruche para o ano de dois mil e vinte e quatro, nas seguintes classificações, conforme discriminado nas informações de cabimento e de compromisso que ficam a integrar a respetiva pasta de documentos.-----

-----CABIMENTO ORÇAMENTAL:-----

-----Classificação Orgânica: zero um, zero dois.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

-----Classificação Económica: zero dois, zero um, vinte e um.-----
-----Ao cabimento foi atribuído o número sequencial: 35777.-----
-----Ao compromisso foi atribuído o número sequencial: 45664.-----
-----A despesa cabimentada é respeitante à verba dada como suficiente até final do ano. O valor remanescente será cabimentado nos próximos orçamentos uma vez que as correspondentes despesas decorrerão nos anos de dois mil e vinte e cinco e de dois mil e vinte e seis.-----
-----A celebração de compromisso plurianual mereceu autorização prévia da Assembleia Municipal na sua sessão de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três, englobada na autorização prévia genérica relativa à assunção de compromissos plurianuais, cujas despesas estão previstas nas Grandes Opções do Plano de 2024/2028, conforme consta na declaração do Departamento de Administração e Finanças desta Câmara Municipal, que fica a integrar a pasta de documentos do contrato.-----
-----Ficam, também, a integrar a pasta de documentos deste contrato:-----
-----A declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP - Centro Distrital de Lisboa - com data de emissão de vinte de maio de dois mil e vinte e quatro, comprovativa que a firma “CALBRITA – Sociedade de Britas, S.A.” tem a situação contributiva regularizada.-----
-----A certidão do Serviço de Finanças de Alenquer, emitida via Internet, com data de emissão de vinte de maio de dois mil e vinte e quatro, comprovativa que a firma “CALBRITA – Sociedade de Britas, S.A.” tem a situação tributária regularizada.-----
-----Os certificados de registos criminais da firma adjudicatária e dos membros do conselho de administração, em exercício de funções, emitidos em quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, válidos até treze de agosto de dois mil e vinte e quatro, que comprovam que não se encontram nas situações previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

55.º do Código dos Contratos Públicos.-----
-----O documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de vinte e um de agosto e na Portaria n.º 233/2018, de vinte e um de agosto.-----
-----A “Certidão Permanente”, impressa via “online”, respeitante à matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial.-----
-----Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes que nele constam, por aposição de assinatura digital por via eletrónica, nos termos do artigo 94.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e por
exercendo as funções
de Oficial Público, que o lavrei de acordo com a competência atribuída por despacho do Sr. Presidente da Câmara com o registo número vinte e oito mil quinhentos e trinta e um, datado de quinze de dezembro de dois mil e vinte e três.-----

Assinada digitalmente por Maria
Teresa do Amaral
Data: 2024.06.19 17:06:06 BST

Assinada digitalmente por Francisco
Silvestre Oliveira
Data: 2024.06.20 12:15:39 BST

Assinada digitalmente por JOSE ANTONIO DA SILVA
ALVES INACIO
Data: 2024.06.19 16:28:05 BST